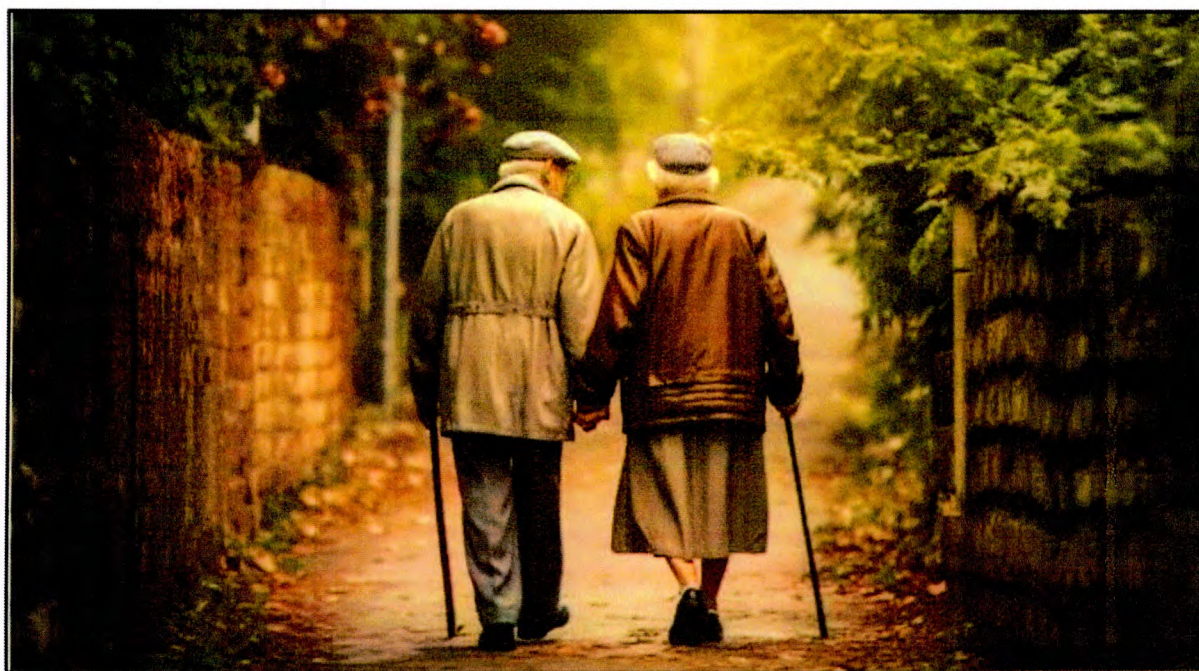


PLANO DE TRABALHO
2025

Projeto
Caminhos da Experiência



A velhice é um estado útil pela experiência e outras vantagens.
Machado de Assis

APRESENTAÇÃO

Muitos são os termos usados para se referir a um espaço onde se abrigam pessoas idosas em convivência: casa de repouso, asilo, abrigo... O termo aqui utilizado para apresentar o ASILO BETEL DE CASTILHO será ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), adotado pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia e instrumentado pelo Estatuto da pessoa idosa (Lei nº10741 de 1º de outubro 2003) e por meio da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009).

A aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais representou uma importante conquista para a assistência social brasileira alcançando um novo patamar, estabelecendo tipologias que, sem dúvidas, corroboram para ressignificar a oferta e a garantia do direito socioassistencial.

Em um cenário de conquistas a tipificação possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais. Além das provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações específicas e gerais.

Considerando que o Asilo Betel é uma organização da sociedade civil regularmente constituída, com capacidade técnica e estrutural para formalizar parceria, disponibilizando seu patrimônio, benfeitorias, veículo próprio, mobílias e recursos humanos justificando-se a proposta de parceria para manutenção e ampliação das políticas públicas de assistência social do município de Castilho.

Castilho/SP, 11 de dezembro de 2024.

SÚMARIO

1. IDENTIFICAÇÃO:	4
1.1 Do serviço	4
2. PROPONENTE	6
2.1 Da organização da sociedade civil	7
2.2 Responsável técnico do projeto	7
2.3 Responsável pela Prestação de Contas	7
3. CONCEDENTE	8
4. PROJETO	8
5. RECURSOS PARA EXECUÇÃO	12
5.1 Financeiros	12
5.2 Equipamentos	12
5.3 Recursos Humanos	14
5.3.1 Quadro atual de Profissionais	14
5.3.2 Organograma	15
6. METAS	16
6.1 METAS E ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES/ATIVIDADES	16
7. PLANO DE APLICAÇÃO	16
7.1 Previsão de receitas	16
7.2 Previsão de despesas	17
7.3 Descrição dos itens	17
8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	19
9. PROJETO REALIZADOS	20
10. DECLARAÇÃO	22
11. APROVAÇÃO DE ORGÃOS	24

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 DO SERVIÇO:

Órgão/Organização Da Sociedade Civil: Asilo Betel de Castilho		CNPJ: 05.744.632/0001-83 IE: Isento	
Nome Fantasia: Betel O nome BETEL tem significado bíblico de "Casa de Deus" possuindo como missão ofertar atendimento de excelência para seus idosos.		Data de Abertura: 23.06.2003 Desde 23 de Junho de 2003, o município de Castilho conta o serviço ininterrupto de acolhimento para idosos.	
Endereço: Chácara Sol Nascente, km 447, snº Cep: 16.920-000 Castilho-SP		Contato: Telefone (18) 3741-9762 Email: asilobetel@yahoo.com.br	
Rede Social: Facebook: asilobetel Instagram: asilo.betel.castilhosp Site: www.asilobetel.com.br		Outros meios de divulgação: Mural na sede da entidade	
Banco Caixa econômica federal	Agência 2019	Conta Corrente 362-3 Operação 003	Praça de Pagamento Castilho/SP
Proteção Social: Alta Complexidade		Ceb: Portaria Nº 102, De 28 De Julho De 2020	
Tipo De Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional		Modalidade: I.L.P.I Instituição de longa permanência para idosos.	

O Asilo Betel desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009, visando à garantia de privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, raça/etnia, religião e gênero.

O atendimento prestado é personalizado e em pequenos grupos, favorecendo assim o convívio familiar, comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponibilizados pela rede de serviços socioassistenciais.

Atendimento:

Sexo: Ambos os sexos

Capacidade: 56 (cinquenta e seis) vagas instalada

A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

Poderá haver oferta de vagas mediante a demanda apresentada, desde que exista capacidade financeira, estrutural e capacidade técnica para promover o atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Assegurando a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade

Abrangência:

1. Esse serviço atenderá preferencialmente a pessoas idosas moradores do município de Castilho -SP.
2. Esse serviço poderá a critério de sua diretoria atender demais municípios através de Termo de parceria firmado.

Das instalações físicas para execução do serviço/projeto:

Os serviços socioassistenciais tipificados são executados na Sede da Entidade, situado a Chácara Sol Nascente, km 447, snº Zona Rural Cep: 16.920-000 Castilho –SP

Instalações: () Locado () Cedido (X) Próprio Lei nº 2.957, de 01 de dezembro de 2020

Horário de atendimento a pessoa idosa: Ininterrupto

Horários de visitas: Segunda, terça, quarta, quinta, sábado e domingo 10:30/14:00/15:00

2.PROPONENTE**2.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Nome do dirigente: Adão Carlos da Silva		RG: 22.527.553.3 SSP/SP CPF: 084.930.878-07		
Endereço: Rua Heleno José de Souza, nº 390, bairro Leão I, Castilho SP.				
Profissão: Advogado	Cargo Função: Interventor	Documento nomeação: nomeado pelo decreto municipal nº 7.496	Mandato Diretoria 02 de setembro de 2024 – prazo indeterminado	Contato: (18) 98104-3745
Comissão de Acompanhamento de Administração Provisória				
Weder Soares da Rocha – Diretor de Departamento de Finanças e Contabilidade. Raquel da Silva Jorge Gregolin – Secretária de Assistência Social e Cidadania. Livia de Souza Luvezutti – Procuradora Jurídica do Município de Castilho/SP.				

2.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:

Nome: Isabela Scabini Aguiar Bertarelo		Cargo/Função Psicóloga
Endereço: Rua Antônio Tavares, nº 802, Centro CEP: 16920-000 Castilho-SP		
RG: 40.165.076-5	CPF: 474.306.088-50	CRP: 06/181148

2.3 RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Nome: Alice Aparecida da Silva		Cargo/Função Administrativo
Endereço: Rua Carlos Bevilacqua nº 200 Castilho/SP		
RG: 25.782.400-5	CPF: 137.002.178-03	

3. CONCEDENTE:

Nome do órgão:
Nome do ordenador de despesa:
PROGRAMA/ PROJETO (em que será solicitado a ação)

4. PROJETO:

Título do projeto/serviço: Caminhos da Experiência	Período de execução: Início: 01.01.2025 Término: 31.12.2025
Identificação do objeto: Prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	
Razões da proposição e interesse público na sua realização: Interesse público primário: - Atender a demanda de pessoas idosas que necessitem do acolhimento institucional como forma de garantia de direitos. - Formalizar parceria com OSC que preste atendimento com qualidade comprovada conforme lei 13.019/2014 e demais normas vigentes. Interesse público secundário: - Manutenção da oferta de serviços da alta complexidade.	
Justificativa da proposição Todos possuímos uma imagem do idoso formada a partir da nossa experiência ou daquilo que nos é repassado pela família, pela sociedade, enfim, pela nossa cultura. Todo esse processo de experiências pelas quais passa o idoso pode ser reunido, segundo a especialista em gerontologia social Carme Regina Schons, em seis grandes grupos de atividades a saber: físicas e recreativas, familiares, sociais, políticas, culturais e beneficentes e religiosas. Estas atividades desenvolvidas pelo ser humano atendem a cinco patamares de necessidades, as quais, para o grande representante da Psicologia Humanista, Abraham Maslow, podem ser visualizadas sob a forma de pirâmide. No primeiro patamar (base) situam-se as necessidades fisiológicas, que, uma vez satisfeitas, as aspirações do indivíduo passam, automaticamente, ao patamar seguinte,	

o da segurança (manutenção da vida), onde se localiza necessidades como o trabalho, os benefícios sociais e financeiros.

Só depois de atendidas essas necessidades básicas, fisiológicas e de segurança, passa o homem a buscar a sociabilidade e o afeto, o que se torna manifesto quando o indivíduo afilia-se a grupos, clubes, ou até mesmo quando pratica algum ato de generosidade visando aceitação social. Quando esse anseio de camaradagem é satisfeito, a saúde mental do organismo volta a condições mais satisfatórias, quando não, abre-se caminho para desajustamentos graves.

O nível seguinte é o da estima e reconhecimento, que abraçam o campo do exercício profissional e do convívio social. Esse nível representa a conscientização da própria importância para os outros, e o reconhecimento pelos outros. Elimina-se aqui o sentimento de inferioridade, ou fraqueza do ego, elemento de síndrome de muitas neuroses, porque em seu lugar instalaram-se a autoconfiança sadia, o prestígio, o merecido respeito.

No ponto mais alto da pirâmide, Maslow situou a auto-realização, que depende do que a psicologia chama de nível de realidade, o que requer boa dose de análise da vida e de seus momentos, de auto-avaliação e, acima de tudo, de auto-conhecimento. Trata-se do desejo de se tornar cada vez mais o que se é, de tornar-se tudo o que se é capaz de ser, que nos leva a tentar a aplicação máxima de nossos talentos e potencialidades para servir à sociedade, e aí independe da posição social na qual estejamos inseridos. Neste patamar, ao que parece, situa-se a felicidade humana, um misto de conquistas materiais e transcendentais apreendidas no transcurso da vida.

Quanto maior a busca por necessidades primárias e menor pelas afetivo-sociais, mais distante encontra-se o homem da felicidade. E, inversamente, quanto maior a faixa de metanecessidades e menor a de necessidades de faixas inferiores, maior a oportunidade de se aproximar da felicidade, que se alcança quando presente o sentimento de saciedade.

Neste complexo caminho a entidade tem por objetivo atender pessoas idosas independentes e/ ou com diversos graus de dependência, com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos, pessoas idosas que não dispõem de condições para

permanecer com suas famílias, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, No entanto o trabalho desenvolvido pela entidade justifica-se devido ao fenômeno universal do envelhecimento das populações, a decorrência do aumento do tempo de vida tem colocado na ordem do dia a questão dos idosos .

Embora a longevidade constitua uma notável conquista da ciência (processo inevitável e irreversível), portanto é notório o embasamento que mais importante do que ter a existência prolongada é envelhecer com dignidade e qualidade de vida. Sendo assim a entidade propõe atender seus usuários em consonância com as legislações que asseguram os direitos desse segmento, seguindo as diretrizes presentes na Política Nacional do Idoso, a Instituição de Longa Permanência para Idosos – Asilo Betel de Castilho tem como incumbência, assegurar os direitos sociais do idoso, designando condições para promover autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Para tanto conta com recursos humanos habilitados, treinados e supervisionados por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades de vida diária, bem como no acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade, frente ao exposto, a entidade Asilo Betel de Castilho apresenta seu Plano de Trabalho com objetivo de, captando recursos públicos, possa manter seus serviços com a qualidade e eficácia previstas nas legislações atuais.

Assegurar ao idoso institucionalizado, com absoluta prioridade: a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na Política Nacional do Idoso.

Público-alvo:

Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Sendo este acolhimento previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc. devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

Segurança De Acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

5. DOS RECURSOS PARA EXECUÇÃO:**5.1 Financeiros:**

QTDE	FONTES
01	Prestação de Serviços
02	Termos de Parcerias
03	Realização de Eventos Benéficos
04	Doações pessoa jurídica
05	Doações pessoa física
06	Programa Nota Fiscal Paulista
07	Recursos advindos de Execução Criminal – Fórum Comarca Andradina

5.2 Equipamentos:

ITEM	QTDE	USO EXCLUSIVO OU COMPARTILHADO
Computadores	10	Exclusivo
Impressora	06	Compartilhado
Mesas de Escritório	13	Exclusivo
Cadeira giratória escritório	13	Exclusivo
Cadeiras de Área	24	Compartilhado
Cadeiras de Refeitório	38	Compartilhado
Mesa de Refeitório	10	Compartilhado
Mesa de Madeira	05	Compartilhado
Cadeiras de Madeira	05	Compartilhado
Máquina de Lavar Industrial	01	Compartilhado
Centrifuga de Roupas	01	Compartilhado

Fogão Industrial	02	Compartilhado
Forno Industrial	02	Compartilhado
Freezer	03	Compartilhado
Geladeiras	03	Compartilhado
Bebedouro	03	Compartilhado
Televisão	06	Compartilhado
Aparelho de Som ou rádios	04	Compartilhado
Sofá	05	Compartilhado
Poltronas	10	Compartilhado
Maca – tablado de madeira	01	Compartilhado
Escada de canto	01	Compartilhado
Bicicleta ergométrica	01	Compartilhado
Esteira Elétrica	02	Compartilhado
Armário arquivo de 4 gavetas	01	compartilhado
Armário escritório	17	Exclusivo
Maca hospitalar	01	Compartilhado
Guarda Roupas	68	Exclusivo
Cômoda de Roupas	02	Exclusivo
Camas e Colchões	56	Exclusivo
Cama hospitalar c/ colchão	02	Exclusivo
Ventiladores	54	Compartilhado
Ar-Condicionado	06	Compartilhado
Circuito de Câmeras	02	Exclusivo

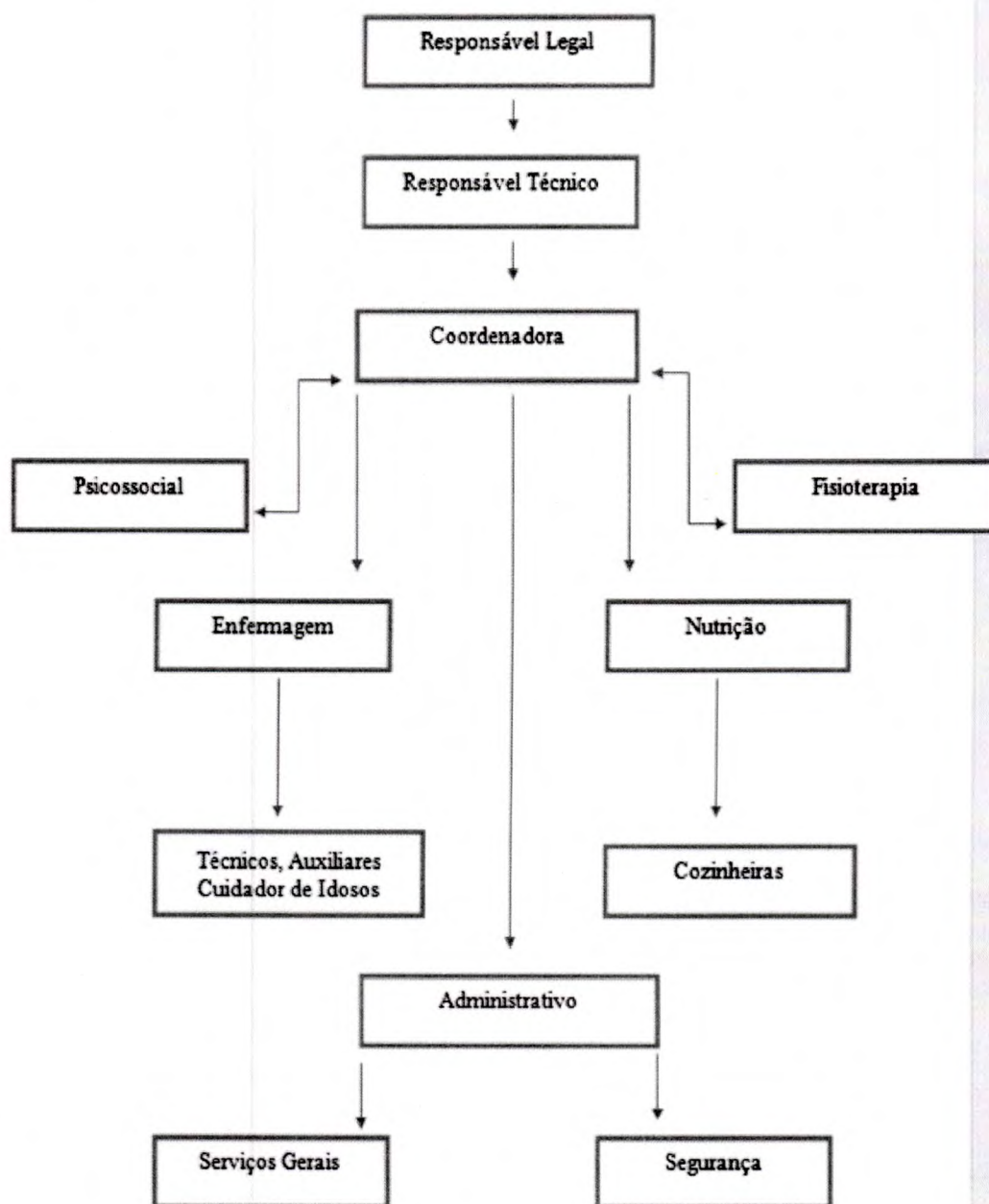
5.3 Recursos humanos:

5.3.1 Quadro atual de profissionais:

N.º	CARGO / FUNÇÃO
01	Assistente Administrativo
01	Analista de Rec. Humanos
02	Assistente Social
01	Psicóloga
01	Coordenadora – Afastada judicialmente
01	Nutricionista
02	Técnico de enfermagem
02	Enfermeiros
01	Pedagoga
01	Fisioterapeuta
02	Cozinheiras
02	Ajudante de cozinha
02	Lavadeira
01	Auxiliar de Lavanderia
20	Cuidador de Idosos
02	Serviços Gerais
01	Auxiliar Geral
02	Vigilante
01	Motorista
Total	46 Funcionários

** Poderá haver contratações mediante parecer de órgão fiscalizador e destinação de recursos para esta finalidade*

5.3.2 Organograma



6. METAS:**6.1 METAS E ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES/ATIVIDADES:****META 1:**

Manter capacidade técnica operacional para totalidade de 56 (cinquenta e seis idosos) sendo que destas vagas, 30 (trinta) são exclusivamente para o município de Castilho. Modalidade capacidade instalada.

7. PLANO DE APLICAÇÃO:**7.1 Previsão de Receitas PER CAPITA (totalidade Castilho)**

Meta	Ações	Unidade	Qtde	Custo unitário	Custo Mensal	Custo anual
1.	Acolhimento institucional	01	30 vagas	R\$ 1.666,67	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00

7.1.1 Previsão de Receitas "SUBVENÇÃO" (totalidade capacidade)

Meta	Ações	Unidade	Qtde	Custo unitário	Custo Mensal	Custo anual
1.	Acolhimento institucional	01	56 vagas	R\$ 892,86	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00

Total de Receitas: R\$ 600.000,00 (Seiscentos).

Controle Social:

- Sempre que solicitado pelo setor e equipe técnica capacitada, a Instituição deverá apresentar o quadro de vagas ofertadas, enumerando vagas disponíveis e preenchidas.
- Poderá haver conforme disponibilidade oferta de vagas na modalidade per capita sendo realizado Termo aditivo ao Termo de Colaboração vigente.

7.2 Previsão de Despesas:

Item	Categoria	Valor Mensal	Valor Anual
1	Recursos Humanos Folha de Pagamento	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
2	Recursos Humanos acrécimo de um terço de Férias Programadas	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Total		R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00

Total de Despesas: R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais).

7.3 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Indicador	Quantidade	Meios de verificação	Período de verificação
1.	Relação Nominal Dos Profissionais	Variável	Recursos humanos com seguintes profissionais: Assistente Social Assistente Administrativo Auxiliar Geral Ajudante/Cozinha Ajudante/Lavanderia Auxiliar de Enfermagem Cuidadoras de Idosos Cozinheiras Enfermeiros Fisioterapeuta Lavadeiras Nutricionista Psicóloga Técnicos/enfermagem Analista de RH Vigias, sendo pagos: salários, horas extras, adicionais noturno e de 1/3 sobre férias programadas.	Mensal
2.	Recursos Humanos acréscimo de um terço de Férias Programadas	Variável	Recursos humanos com Férias Programadas dos seguintes profissionais:	Anual

			Ajudantes/Cozinha Ajudante/Lavanderia Técnico Enfermagem Cuidadoras de Idosos Nutricionista Psicóloga Pedagoga Serviços Gerais Analista de RH e Vigia. Sendo pagos: salários, hora extra, adicionais noturno e acréscimo de 1/3 sobre férias.	
--	--	--	---	--

OBSERVAÇÕES:

Cumprimento CLT.

Por se tratar de folha de pagamento solicitamos dentro das possibilidades que os repasses ocorram até o 5º dia útil em conformidade com a C.LT.

Art. 459 O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade de trabalho, não deve ser estipulado por período superior a um mês, salvo no que concerne a comissões, percentagens e gratificações.

Parágrafo único: Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar até o quinto dia útil do mês ao vencido (red.L.7.855/89).

Formas de repasses:

Art.48 As parcelas dos recursos referentes a parceria serão liberadas de acordo com o respectivo CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO. Lei 13.019/14

Art.33 A liberação de recurso obedecerá ao CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO que guardará consonância com as metas da parceria.

Parágrafo primeiro: Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.



ASILO BETEL DE CASTILHO

8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE	ANO	META	Período de vigencia : 01.01.2025 a 31.12.2025												TOTAL
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
							01	02	03	04	05	06	07	08	
	2025	01	R\$ 48.000,00 Recursos humanos	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
		02	R\$ 2.000,00 Recursos Humanos – acrescimo um terço de ferias programadas	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
	TOTAL GERAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00

9. PROJETO REALIZADOS:

Projeto	Ano de realização do Plano de Trabalho: 2024
Nome do Projeto	"Cuidados Prolongados"
Entidades Parceiras	CREAS, CRAS, Secretaria de Assistência Social Prefeitura Municipal de Castilho/SP.
Período de vigência	01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025
Valor do projeto	R\$ 600.000,00 (Seicentos mil reais)
Ações/Atividades desenvolvidas	Acolhimento institucional para pessoas idosas.

Documentos comprobatórios

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei Federal 13.019/2014.

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros através de:

declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipal.

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física- CPF, da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - cópia de documento ou Declaração que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de água, energia, telefone, contrato de locação ou outro comprovante;

XIII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das

vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

IX - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

XVI – Declarações que:

I - não há em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal, e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal.

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

10. DECLARAÇÃO:

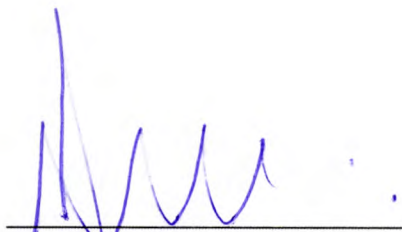
Na qualidade de representante do Asilo Betel de Castilho, venho declarar:

1. Que não devemos prestação de contas de parcerias firmadas anteriormente, e que estamos adimplente com a prefeitura municipal;
2. Que não temos como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da prefeitura municipal, nem cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e nem empregamos parentes até o segundo grau de qualquer um dos dirigentes;
3. Que não temos contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
4. Que não fomos punidos com nem uma das seguintes sanções:
 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho.
5. Que não tivemos advertência em parcerias firmadas anteriormente;
6. Que não tivemos suspensão temporária de participar de chamamento público;
7. Que a entidade nunca foi declarada inidônea;
8. Que a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei nº 13.019 de 2014 e que fará publicidade dos recursos públicos recebidos e da sua destinação, bem como compromete se a prestar contas nos termos legais;
9. Que dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas;
10. Que a entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.

Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO
do Projeto e Plano de Trabalho

Castilho, 11 de dezembro de 2024



ADÃO CARLOS DA SILVA
Interventor
Representante Legal

▲

■

●

11. APROVAÇÃO DE ÓRGÃOS COMPETENTES:

CASTILHO____DE____DE____

ORGÃO

RESPONSÁVEL

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

CASTILHO____DE____DE____

ORGÃO

RESPONSÁVEL

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

CASTILHO____DE____DE____

ORGÃO

RESPONSÁVEL

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

CASTILHO____DE____DE____

ORGÃO

RESPONSÁVEL

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

